



S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha Nº	28/2010
Proc. Nº	13/2010
[Handwritten signature]	

RECURSO

Processo nº13/2010-CD

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO SANTOS GALVÃO
BUENO FILHO

RECORRIDO: COMISSÁRIOS DESORTIVOS 8ª ETAPA
C.B.STOCK-CAR V8 – 19.09.2010 – CAMPO GRANDE/MS

ACORDÃO

RAZÕES DE RECURSO INTEMPESTIVA: negativa de seguimento do Recurso.

Foi interposto Recurso por CARLOS EDUARDO SANTOS GALVÃO BUENO FILHO em face da decisão dos Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car V8, de 2010, realizada nos dias 17/19 de setembro/2010, que o puniu com desclassificação em razão de ter este prestado informações erradas para obter benefício próprio.

1

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha Nº	282
Proc. Nº	13/2010
RUBRICA	

Na oportunidade da interposição do Recurso foi pedida a Pasta de provas.

A referida pasta de provas foi juntada em 27.09.2010.

O recorrente foi intimado da juntada da Pasta, tendo apresentado apenas o instrumento de Procuração.

As razões do Recorrente só vieram a ser apresentadas em 29/10/2010, após a entrega do Relatório pela d. Relatora.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos do recurso nº 13/2010-CD, em que é recorrente Carlos Eduardo Santos Galvão Bueno Filho, nega-se seguimento ao Recurso, por analogia ao art. 557 do CPC., ante a sua manifesta intempestividade.

Rio de Janeiro, 04.11.2010


Márcia Alice S. Hartung

3 2

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895 - Fax: (55-21) 2221-4531
Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br